



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.153, DE 03 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A OAB-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar pacto de cooperação com a OAB-PR, Ordem de Advogados do Paraná, por seu órgão representante via município, por meio de sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a finalidade de encarregar-se de indicar defensor dativo para nomeação pelo juízo competente, em favor das pessoas com insuficiência de recursos financeiros para defesa de seus direitos, em procedimentos litigiosos e/ou voluntários, em demandas que seja parte, em comprovada necessidade de assistência judiciária dativa.

§ 1º Para cumprimento do que estabelece o “*caput*” deste artigo, o município indicará o advogado, obedecida a lista pré-estabelecida e informada pela OAB-PR ao órgão municipal executor do pacto.

§ 2º A OAB-PR, por meio de seu órgão representativo sub-seccional, obrigar-se-á em disponibilizar ao órgão municipal executor da parceria, o rol de requisitos a serem observados da pessoa hipossuficiente, para sua qualificação para nomeação do defensor dativo.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 04/07/2024.